



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº. 1.183/2006.

“ Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio para o custeio de Plano de Seguro de Vida em Grupo e dá outras providências”.

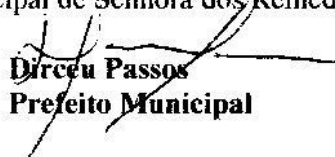
A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por meio de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sem seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Executivo Municipal de Senhora dos Remédios autorizado a manter o Plano de Seguro de Vida em Grupo a favor dos servidores municipais, através de Convênio com a AMM – Associação dos Municípios Mineiros e a Icatu Hartford Seguros, responsabilizando-se a municipalidade por contribuição individual, para cada servidor, correspondente ao menor estípcndio do Plano de Seguro da entidade em referênciã, conveniado com a Associação Mineira dos Municípios - AMM.

Art.2º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária : 02.01.04.122.0401.2004 – 33903953, constante no orçamento vigente e correspondente em consignações em exercícios futuros.

Art.3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 09 de janeiro de 2005.


Dirceu Passos
Prefeito Municipal

